

PARECER Nº: 110/2021 - Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 6097/2021

INTERESSADO: VER. RICARDO ALVAREZ

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 141/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 141/2021, visando instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Educacionais do Município de Santo André o “Dia Municipal dos Povos Indígenas” a ser comemorado anualmente no dia 09 de agosto, no município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 141/2021.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2021, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 110/2021 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 141/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

CARLOS FERREIRA
Vereador

